

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS

ORDEM DE FORNECIMENTO - CDRJ

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2022.

ORDEM DE FORNECIMENTO	OF N° 85/2022	PE N° 31/2022 PROC. N° 50905.003841/2022-77	ÓRGÃO REQUISITANTE: SUPGUA
RAZÃO SOCIAL BL COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA EIRELI			
ENDEREÇO Rua wilhelmkoch, Número: 45 Complemento: Sala 01 Bairro: Centro Cidade / Estado: Taió – Santa Catarina			
CNPJ 22.640.120/0001-96	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL	TELEFONE (71) 3024-2500	

FICA AUTORIZADO A ENTREGAR O MATERIAL ABAIXO DESCRITO DE ACORDO COM A LEI N° 13.303/2016 E O INSTRUMENTO NORMATIVO INTERNO DA CDRJ, BEM COMO AS CONDIÇÕES GERAIS CONSTANTES DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE ENTREGA Em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação da CDRJ após a última assinatura desta Ordem de Fornecimento.			CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Em até 30 (trinta) dias após o ateste.		
LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL Av. Rio de Janeiro, 675 - Caju, Rio de Janeiro - RJ, Cep: 20931-675. (PORTÃO 24, CAIS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO)					
ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$

5	<p>Cinto de Guarnição, conforme especificado no Anexo I-A Cinto de lona e fivela de metal Deverá ser produzido em lona ou gorgorão de alta qualidade com 4cm de largura com acabamento térmico nas pontas, para evitar que desfiem, e possui a fivela em metal de tamanho único para o ajuste de tamanho do cinto. O tecido deverá ser na cor caqui (desert) A fivela deverá ser preta fosco em metal O cinto deve variar do tamanho de 90 cm até 150 cm, de acordo com a quantidade a ser solicitada. Os cintos deverão vir embalados e com etiqueta informando o tamanho Para fins de amostragem a empresa licitante deverá entregar em 10 dias protótipo da peça conforme descrito na presente referência após a assinatura ordem de fornecimento. Junto a entrega, deverá entregar certificações referentes a peça descrita na presente norma.</p>	UN	285	R\$ 11,86	R\$ 3.380,10
				SUBTOTAL	R\$ 3.380,10
ÓRGÃO REQUISITANTE: SUPGUA RESERVA N.º. 2022006856				PREÇO TOTAL	R\$ 3.380,10
BANCO SICOOB AGÊNCIA N.º. 3034 CONTA CORRENTE N.º. 49644-8					
AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI N.º. 13.303/2016, NO QUE COUBER.				DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 224299001 - Demais Materiais de Consumo	

ASSINATURAS

<p align="center"><i>(assinado eletronicamente)</i> THIAGO DA CUNHA E SOUZA Gerente de Compras - GECOMP</p>	<p align="center"><i>(assinado eletronicamente)</i> THIAGO BARBIERI F. DE OLIVEIRA Superintendente de Administração - SUPADM</p>	<p align="center"><i>(assinado eletronicamente)</i> FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA Diretor Presidente - DIRPRE</p>
<p>RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM E CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS.</p>	<p align="center">IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR LUCIANO NOVAES DE CARVALHO (Representante Legal) CPF: XXX.702.XXX-15</p>	

CONDIÇÕES GERAIS

1. ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

1.1. Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.

1.2. A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.

1.3. Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.

2. PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.

2.2. Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua assinatura.

2.3. Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

2.4. Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

3. PENALIDADE

3.1. Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.

3.2. A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, sofrer as sanções previstas na legislação vigente e no Instrumento Normativo interno específico.

4. EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)

4.1. As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

5. REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no Edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e

6. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

6.1. Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, a proposta da contratada, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal (DANFE).

7.2. Todas as Notas Fiscais deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja Nota Fiscal não estiver emitida de acordo com estas observações.

7.3. Para fins de pagamento, faz-se necessária a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada e com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO.

7.4. O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.

7.5. O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

8. ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

8.1. Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.

8.2. As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.3. A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.

8.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.

9. RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.

9.2. A CONTRATADA, ao assinar a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes condições gerais.

9.3. A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.

10. GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá observar a garantia dos produtos e/ou dos serviços mencionada no Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. As obrigações das partes serão aquelas especificadas no respectivo Termo de Referência.

12. FORO

12.1. O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da CDRJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Da Cunha e Souza**, Gerente, em 13/12/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Barbieri Fonseca De Oliveira**, Superintendente, em 13/12/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira**, Diretor Presidente, em 14/12/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6619283** e o código CRC **9C79A6BD**.



Referência: Processo nº 50905.003841/2022-77



SEI nº 6619283

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br